

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0055.5/2017

“Dispõe sobre a utilização de animais para o desenvolvimento, experimento e testes de produtos cosméticos, de higiene pessoal, medicamentos, perfumes e seus componentes”

Autor: Deputado João Amin

Relator: Deputado Jerry Comper

Cumpre ressaltar por início que, embora a justificativa do Projeto em discussão se refira com maior ênfase à utilização de animais para testes de produtos cosméticos, nota-se pela leitura do art. 1º que seu escopo é mais amplo, atingindo **(i) cosméticos, (ii) produtos de higiene pessoal, (iii) medicamentos, (iv) perfumes e (v) seus componentes**. O presente pedido parte, portanto, desta premissa.

a. Alterações de receita ou despesa pública (RIALESC art. 73, II)

A partir da documentação presente no Projeto vislumbra-se a perspectiva de que a atividade dos setores impactados por sua aplicação será afetada, todavia não há qualquer fundamento ou dado referente aos atores envolvidos. Nesse sentido, a matéria tramita, por assim dizer, “no escuro” - sem que se conheça o mínimo para ponderar sobre a receita ou despesa pública impactada.

b. Impactação em atividade financiada por recursos públicos (RIALESC art. 73, V)

No presente momento, o Projeto em discussão não traz dados sobre quais e quantos são os laboratórios afetados pela medida em comento. Chegou ao conhecimento deste Deputado a existência do Centro de Inovação e Ensaios Pré-Clínicos (CIEnP), instituição que é descrita oficialmente da seguinte forma:

Financiado pelo Governo Federal (representado pelo Ministério da Saúde, Ministério da Ciência e Tecnologia e FINEP) e Governo do Estado de Santa Catarina (representado pela FAPESC), o CIEnP foi concebido para atuar e acordo com as exigências dos órgãos reguladores nacionais e internacionais, contribuindo para reverter o atual cenário da indústria farmacêutica nacional e inserir o Brasil dentre os países capazes de desenvolver e, quem sabe, exportar medicamentos em um futuro não muito distante.¹

Um exemplo de sua atuação pode ser mencionado quando da discussão sobre a substância “fosfoetanolamina sintética” conhecida como “pílula do câncer”, em 2016 - conforme informação veiculada pelo Diário Catarinense:

No estudo sobre a fosfoetanolamina, o CIEnP vai ser responsável pelos estudos pré-clínicos, tanto com células em vitro quanto em roedores com câncer.²

Tais atividades envolvem recursos advindos do Estado e passíveis de compilação pela Secretaria da Fazenda, fazendo com que a discussão do Projeto possa ocorrer com mais propriedade.

Requer-se, nesse sentido a realização de **diligência externa ao Governo do Estado e, por meio deste, à Secretaria de Estado da Fazenda** com o fito de obter esclarecimentos acerca dos laboratórios afetados pelo Projeto em discussão, especialmente quanto a (i) instalações existentes no Estado, (ii) arrecadação proveniente do setor e (iii) recursos mobilizados atualmente para sua fiscalização.

Sala da Comissão, 04 de setembro de 2019.

Deputado Bruno Souza

¹Fonte: <http://cienp.org.br/quem-somos/> Acesso em 27.08.2019.

²Fonte: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/laboratorio-de-sc-e-autorizado-a-fazer-testes-com-fosfoetanolamina> Acesso em 27.08.2019.